



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 117/2.025

**(REGISTRO DE PREÇOS DE BOTAS E COTURNOS PARA A GUARDA
PATRIMONIAL E GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2.025

PROCESSO SA/DL Nº 165/2.025

SEI Nº 954/2.025-25

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP
<https://pncp.gov.br/app/editais/>

UASG: 986727

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/08/2025

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 3 de setembro de 2.025 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.

A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de compras do Governo Federal.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site do Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> referente ao presente pregão eletrônico, nos campos próprios disponíveis.

Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet www.montealto.sp.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, do modo aberto e fechado, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 165/2.025, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.021, o Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2.025 - PROCESSO SA/DL Nº 165/2.025



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	- Protocolo de Entrega de Amostra;
Anexo VII	- Modelo de Laudo de Avaliação das Amostras; e,
Anexo VIII	- Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.15.02.06.181.0053.2127.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 1845

02.15.04.06.181.0053.2127.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 1910

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão o registro de preços para a aquisição de bota tática, coturno de cano longo e coturno cano curto para os agentes da Guarda Patrimonial e Guarda Civil, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, visando contratações futuras.

1.2 - A(s) empresa(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) para os itens relacionados no Anexo VI, deverão, obrigatoriamente, apresentar uma amostra dos produtos relacionados no referido anexo, no Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Comendador Bonfiglioli, nº 200, Centro, Monte Alto-SP, CEP: 15910-000, para análise do Comando da Guarda Civil Municipal, prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2.1 - Serão analisadas as amostras dos itens descritos no Anexo VI, das empresas que ofertarem o menor preço na etapa de lances. Para o caso de aprovação, estas serão consideradas vencedoras, caso ocorra a reprovação ou a omissão das amostras, será convocada a segunda colocada para análise das amostras e assim sucessivamente.

1.2.2 - As amostras serão submetidas à análise dos produtos ofertados com as exigências mínimas contidas nos Anexos I e II deste Edital, para aferir a compatibilidade do material ofertado pelo licitante e o interesse público em atender a sua necessidade, sobretudo para conferir segurança quanto à adequação do objeto ofertado no pregão.

1.2.3 - As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudique a rotulagem do material, contendo as seguintes informações: nome da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item cotado.

1.3 - As amostras serão analisadas em ato aberto aos interessados, no Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Comendador Bonfiglioli, nº 200, Centro, Monte Alto-SP, CEP: 15910-000, em dia a ser designado na própria sessão pública do pregão, circunstanciado em ata.



1.4 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, análise das amostras, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempresas ou empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.5 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 - Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2.10 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos ao pregão eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Monte Alto, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, com a descrições dos objetos ofertados e preços, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1 - **Recomenda-se que o licitante, antes de digitar sua proposta na plataforma Compras.Gov, preencha o Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, como um rascunho, importante para organizar e estruturar a proposta definitiva de forma clara e coesa, evitando erros e incoerências da proposta final escrita que deverá ser enviada quando solicitada pelo Pregoeiro e que o valor da proposta global final escrita deverá ser aquele ofertado na etapa de lances.**

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Preço correspondente ao valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes dos Anexos I e II, deste Edital.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.9.2 - A empresa licitante deverá ofertar o quantitativo máximo previsto no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação.



4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es):

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova que possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de calçados de proteção ou de segurança ou militar, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante;

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome, CNPJ e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

a.2) O documento de comprovação da capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do Pregoeiro, para efeito de complementação das informações ou para atestar sua fidedignidade.

a.3) Não será admitido atestado emitido pelo próprio sócio da empresa licitante ou por pessoa com vínculo de parentesco direto ou por empresas coligadas.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (inscritos em dívida ativa) e municipal (mobiliário), ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto e que os recursos administrativos decorrentes da execução contratual deverão ser encaminhados exclusivamente pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos



necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

5.5.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.10 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,10 (dez centavos);

6.6.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA DE MONTE ALTO



oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.19 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:

6.19.1 - Sua proposta final, que deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

6.20 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.21 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.21.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.21.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.21.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.21.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21.5 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.21.5.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.21.5.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.21.6 - Omitir a apresentação de amostra ou tenha sido reprovada na análise.

6.22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.

7.1.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica exigidos na Cláusula Quinta, deste Edital.

a.1) O Pregoeiro poderá valer-se dos documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



a.2) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do Pregoeiro.

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente via sistema, a ser solicitado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.2;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes



certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS.

8.1 - A ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto e os preços, para o licitante, será subscrita pelo convocado e pela autoridade municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

8.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 156 da lei federal nº 14.133/21, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2.023.

8.1.2 - Será registrado somente o preço do licitante vencedor do certame.

8.1.3 - O preço registrado somente será alterado na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.4 - A ata de registro de preço implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, mas não obrigará a Administração municipal a contratar.

8.1.5 - A Prefeitura de Monte Alto será a única contratante do fornecimento dos produtos de preços registrado.

8.2 - O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.



8.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

8.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

8.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 156, do Lei federal nº 14.133/21.

8.3.4 - descumprir sua obrigação para a entrega dos produtos de preços registrados, relacionados nos Pedidos de Compra emitidos, dentro do prazo fixado.

8.3.5 - Ocorrendo culpa da empresa fornecedora, em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

9.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - A Secretaria de Segurança Pública emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de pagamento.

10.1.2 - As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, no Setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, localizado na Avenida Comendador Bonfiglioli, nº 200, Centro, Monte Alto-SP, CEP: 15910-000, correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preço nos termos legais.

10.4 - A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.5 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.6 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.655, publicado no Diário Oficial do Município no dia 4 de agosto de 2023, que regulamenta a IN RFB 1234/2012, o Município de Monte Alto efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços, conforme alíquotas dispostas na tabela anexa ao referido decreto.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

14.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.



14.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 14.5.

14.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 14.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

15.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

15.9 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional da Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 7 de agosto de 2.025.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2.025
PROC. SA/DL Nº 165/2.025

Objeto: Registro de preços de botas e coturnos.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços dos produtos a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Item	Especificações (*)	Unidade	Quant. Máxima Anual	Marca Ofertada	Valor unitário ofertado R\$	Valor subtotal R\$
1	BOTA CANO CURTO, confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., forrada internamente com forro composto por poliamida/poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em Poliéster e solado bicomponente com entressola embutida costurado/blaueado em toda sua lateral, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)	Par	70			
2	BOTA CANO LONGO MOTOCICLETA, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida dublado com membrana microporosa impermeável inserido através de meia/bootie, todas as costuras deverão ser vedadas através de fita ou adesivo impermeável, zíper impermeável nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em poliéster e solado bicomponente com entressola embutida, conforme descrição detalhada que consta no	Par	10			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)					
3	BOTA TÁTICA CANO ALTO de alta performance, confeccionada em couro Confort preto, macio ao toque, acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, calçado sem quaisquer componentes metálicos, acolchoado na parte superior (borda do cano) e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em polieter e solado bicomponente, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)	Par	70			
Valor Total da Proposta						
Valor total da proposta (por extenso)						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito neste anexo. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov deve prevalecer o estabelecido no Edital e neste Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90087/2.025** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



_____, ____ de _____ de 2.025.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2.025
PROC. SA/DL Nº 165/2.025

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESTILO BOTA CANO CURTO, BOTA TÁTICA E COTURNO CANO LONGO PARA MOTOCICLETA, para utilização dos Agentes Guardas Cíveis Municipais e Guarda Patrimonial, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Lote 01

2.1 BOTA CANO CURTO:

Deverá ser confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., forrada internamente com forro composto por poliamida/poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em Polietileno e solado bicomponente com entressola embutida costurado/blaueado em toda sua lateral, como segue descrições abaixo:

DESCRIÇÃO

2.1.1 GÁSPEA; deverá ser confeccionada em couro semi-cromo de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isento de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de fogo etc., com os seguintes dados técnicos:

Especificações do couro:

Análise Visual – NBR 14534/2014		Couro, preto, sem defeitos aparentes
Espessura – NBR ISO 2589/16		2,10 mm a 2,3mm
Tensão de Ruptura (N/mm ²) – ISO 3376/2014		Mínimo 20 MPa (N/mm ²)
Alongamento percentual – ISO 3376/2014		40 % a 60%
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014		Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B
Ph – ISO 4045/2008		pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7
Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014		Mínimo 3,5 %
Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012		Máximo 7,5%
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 -6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g



Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 202344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015		0,800 g/cm ³ a 0,850 g/cm ³
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020		Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01		Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007		70% a 75%
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11		Não deve ser detectado
Identificação de couro com microscópio ISO 17131		Deve ser - Couro bovino com presença de flor
Propagação da chama limitada (A) Segundos ABNT NBR ISO 15025:2016		Método A1 (Superfície) pós chama 0 Pos-incandescencia 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017		Nota 100
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12		Seco – após 25600 ciclos – sem furos Úmido – após 12800 – sem furos

2.1.2 CANO: em couro semi-cromo acompanhando as especificações técnicas do item 3.1; deverá possuir na parte traseira acolchoado em espuma PU revestida pelo lado externo em napa vacum e lado interno em forro composto por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, o acolchoado da borda superior deverá possuir costuras formando 3 gomos, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração:

Gramatura – NBR 10591/2008		300 g/m ² a 350 g/m ² (média dos corpos de prova)
Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016		Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média
Resistencia a tração – NBR 11912/2016		Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova
Alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12	Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos	
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14	Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4 Deve constar lado testado – Acabamento	
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)	Máximo 30 ppm	
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)	Máximo 16 ppm	
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)	Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460	
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <u>crescimento: ausência</u>	
Determinação da resistência ao enovelamento – 1.000 ciclos NBR 15452/14	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos	
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção NBR 14367/20	Lado testado – acabamento Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido	

Especificação Espuma PU:

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm ±3%
Densidade (Kg/m ³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m ³ a 45 Kg/m ³

Especificações do couro tipo napa:

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
---------------------------	---



Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

2.1.2 FORRO DA GÁSPEA E LINGUETA: forro da gáspea em couro tipo napa vacuum, lingueta em couro tipo napa vacuum (externamente) forrada internamente com poliamida/poliéster seguindo as características do item 2.2 dublada com espuma de PU para maior conforto. Internamente, ao final da lingueta, o calçado deverá possuir uma etiqueta com marca do produto, numeração, mês e ano de sua fabricação inseridos através de colagem e costura, material com acabamento plástico para durabilidade das informações.

2.1.3 CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA: material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte:

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm ±5%
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira:

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm ±5%
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

2.1.4 PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem, com os seguintes dados técnicos:

Especificações da palmilha de montagem:

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1		4,00 mm a 4,5 mm
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2		Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm² - Média dos corpos de prova Dessorção de água: Mínimo 99% - Média dos corpos de prova
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
		Sem danos



	Solução ácida	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EN 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

2.1.5 PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA: palmilha em Poliéster, anatômica, ortopédica, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado, com a seguinte especificação:

Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna:

Espessura Bico Espessura Enfranque/Planta Espessura Calcanhar Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	5,30 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 7,25 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 10,90 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova)
Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto	0,315 g/cm ³ $\pm 2\%$ - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A $\pm 2\%$ 37 Asker C $\pm 2\%$
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	Mínimo 125 mg/cm ² Mínimo 94%
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

2.1.6 AVIAMENTOS E PASSADORES: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 30, e as demais com linha 40, ambas de nylon. Passadores em número de 10 (dez) peças por pé de passadores tipo ilhós. Os passadores deverão ser distribuídos de forma uniforme com 1,0 a 1,5cm de distância entre eles.

2.1.7 SOLADO: bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em EVA. Deverá ser blaqueado (costurado) em toda sua extensão sob canaleta própria para receber a costura. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente), deverá seguir as medidas da tabela abaixo. A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto



maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado e dessa forma, com a região externa em borracha poderá receber a costura em toda sua extensão aumentando ainda mais a segurança e evitando possíveis descolamentos. Na região do enfranque deverá conter a marca do calçado. Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta:

Densidade da sola ISO 4649/2014	1,13 g/cm ³ ± 0,01 g/cm ³
Abrasão ABNT NBR ISO 4649:2014	Máximo 67 mm ³
Óleo combustível – ISO 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 4,5%
Calor de contato (300°C por 60 segundos) – ISO 20344/15 – 8.7	Sem danos
Determinação da Dureza – Shore A – NBR 14454/2007	62 ± 1 Shore A – média dos corpos de prova
Determinação da resistência ao rasgamento da sola ISO 34-1/2015 – Método A	Mínimo 10,00 kN/m
Determinação da resistência da união cabedal/solado e entre camadas da sola ISO 20344/2015 – 5.2	Mínimo 4,00 N/mm
Determinação da resistência a flexão da sola NBR 14742/2014 Ensaio com 30000 flexões	Aumento da incisão (mm) Pé Direto – 0,0 mm Pé esquerdo – 0,0 mm

Especificações da entressola embutida em EVA:

Densidade – ABNT NBR 14453:2020	0,147 g/cm ³ ± 3% tolerância
Dureza Asker C – NBR 14455:2015	33 ± 3 Asker C
Determinação das medidas lineares – Espessura NBR 14098/09	Bico: 5,55 ± 2% Planta: 8,50 ± 2% Calcanhar: 15,20 ± 2%
Deformação dinâmica – Carga 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2	Deformação após 100.000 ciclos – Máximo 28,0% Deformação após 24h – máximo 22,0%

2.1.7.1 O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

2.1.7.2 O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:



Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

2.1.7.3 O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C
	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis

2.1.7.4 Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

Obs.: Não serão aceitos solados com injeção direta ao cabedal.

2.1.8 ATACADOR: em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador:

Comprimento	1,50 m $\pm$ 10% (conferência visual, sem exigência de laudo)
Resistência a abrasão (método 01) – ISO 22774/2004	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo
Força de Ruptura de atacadores - ISO 2023/94	Mínimo 970 N
Teste de deslizamento do nó – SATRA TM 195/2004	Força de deslizamento do nó – mínimo 15N Força de abertura do nó – mínimo 30N
Determinação das medidas lineares – NBR 14098/2009	Espessura (diâmetro) – 4,00 mm

Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

2.1.9 EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão contendo a marca do produto e numeração, inclusive na amostra apresentada.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com dez pares de calçado, em caixa de papelão ondulado. Deverá conter externamente a numeração dos dez pares contidos para facilitar o controle.

Lote 02



2.2 BOTA CANO LONGO MOTOCICLETA:

Deverá ser confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida dublado com membrana microporosa impermeável inserido através de meia/bootie, todas as costuras deverão ser vedadas através de fita ou adesivo impermeável, zíper impermeável nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em polieter e solado bicomponente com entressola embutida.

DESCRIÇÃO

2.2.1 CABEDAL: couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com acabamento semi-cromo hidrofugado. Couro com as seguintes características técnicas:

Especificações do couro:

Análise Visual – NBR 14534/2014		Couro, preto, sem defeitos aparentes
Espessura – NBR ISO 2589/16		2,10 mm a 2,3mm
Tensão de Ruptura (N/mm²) – ISO 3376/2014		Mínimo 20 MPa (N/mm²)
Alongamento percentual – ISO 3376/2014		40 % a 60%
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014		Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B
Ph – ISO 4045/2008		pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7
Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014		Mínimo 3,5 %
Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012		Máximo 7,5%
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 - 6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 202344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm².h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015		0,820 g/cm³ a 0,850 g/cm³
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020		Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01		Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5%



	Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007	70% a 75%
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11	Não deve ser detectado
Identificação de couro com microscópio ISO 17131	Deve ser - Couro bovino com presença de flor
Propagação da chama limitada (A) Segundos ABNT NBR ISO 15025:2016	Método A1 (Superfície) pós chama 0 Pos-incandescência 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017	Nota 100
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12	Seco – após 25600 ciclos – sem furos Úmido – após 12800 – sem furos

2.2.2 GASPEA: em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira sobreposta em couro para proteção e evitar o desgaste. A biqueira deverá conter desenhos em alto relevo feitos por sistema de alta frequência, tem a função de proteger e aumentar a durabilidade do couro nessa região. Fixada através de duas costuras (conforme imagem). (Não serão aceitas biqueiras compostas por borracha ou qualquer outro tipo de material plástico).

Desenho biqueira em couro



2.2.3 FORRO INTERNO: forro composto por poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, dublado com membrana poromerica impermeável e inserido no calçado através de sistema de meia-bootie, forração com as seguintes características técnicas:

Especificações do forro/forração:

Gramatura – NBR 10591/2008	300 g/m2 a 350 g/m2 (média dos corpos de prova)
Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016	Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média
Resistencia a tração – NBR 11912/2016	Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova



		Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova
Alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12		Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14		Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4 Deve constar lado testado – Acabamento
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)		Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)		Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)		Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94 Se = < LQM 460
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos		Aspergillus niger: (ATCC 6275) – escala: 0 Trichoderma virens (ATCC 9645) – escala: 0
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias		Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – crescimento: ausência Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - crescimento: ausência
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452/14		Seco – Sem danos Úmido – Sem danos
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção NBR 14367/20		Lado testado – acabamento Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido
Determinação da resistência a penetração de água – BS EN 20811/92 Laudo com foto do Forro testado		Mínimo 30 kPa

2.2.4 PROTEÇÃO LATERAL DE TORNOZELO: em couro, formato arredondado, alto relevo, inserido sobreposto a essa região do couro para maior segurança através de costura simples, no



mínimo 5,0cm de circunferência para aumentar a proteção na área do tornozelo em possíveis atritos.

Imagem do protetor de tornozelo



2.2.5 FORRO DA GÁSPEA: em couro tipo napa vacuum com as seguintes especificações técnicas:

Especificações do couro tipo napa:

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

2.2.6 ZÍPER DE NYLON: na lateral interna do cano, comprimento de 19cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por “pala” externa em couro semi-cromo que cubra todo o zíper e facilite o fechamento e ajustamento para panturrilhas mais finas, fechado através de velcro preto.

Especificações do Zíper/Fecho eclair:

Resistência a tração transversal de fecho eclair SATRA TM 51/1993	Mínimo 915 N – média dos corpos de prova
---	--

Especificações Velcro:

Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 0,19 N/mm – Sem fadiga
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 110,0Kpa

Imagem ilustrativa da pala, velcro e zíper



2.2.7 FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER: de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. A napa deve seguir as especificações:

Especificações do couro tipo napa:

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%
pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

2.2.8 PARTE SUPERIOR TRASEIRA: acolchoada com espuma PU de espessura, em 3 (três) gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa vacuum e na parte interna com o mesmo forro interno da bota.

Imagem acolchoado borda superior traseira



2.2.9 PARTE DIANTEIRA: na altura do peito do pé haverá um acolchoado de 8 (oito) gomos em espuma PU, recoberto em napa tipo vacuum, para melhor acomodação e mobilidade.

Imagem do acolchoado dianteiro



2.2.10 PARTE TRASEIRA: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU, recoberto em couro tipo napa vacuum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

Especificação Espuma PU:

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm $\pm 3\%$
Densidade (Kg/m ³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m ³ a 45 Kg/m ³

Imagem acolchoado traseiro



2.2.11 PROTEÇÃO FRONTAL: interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,0mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado e costuras duplas transversais. Acima da proteção, ao final do cano, deverá conter um acolchoado composto por espuma de PU formando dois gomos, forrado externamente em napa vacuum e internamente com o mesmo forro da bota. Na parte interna deverá conter uma etiqueta composta por material durável, de preferencial com acabamento plástico, inserida através de colagem e costura, contendo a marca, numeração, mês e ano de sua fabricação.

Imagem caneleira e borda superior frontal



2.2.12 CONTRAFORTE INTERNO E BIQUEIRA: material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte:

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm $\pm$ 5%
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira:

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm $\pm$ 5%
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

2.3.13 BPALMILHA DE MONTAGEM: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam maior dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não-tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem para com o solado.

Especificações da palmilha de montagem:

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1		4,00 mm a 4,5 mm
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2		Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm ² - Media dos corpos de prova Dessorção de água: Mínimo 99% - Media dos corpos de prova
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos



		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Resistencia a flexão EN 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

2.2.14 PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL: palmilha em Polieter, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado, com a seguinte especificação:

Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna:

Espessura Bico Espessura Enfranque/Planta Espessura Calcanhar Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	5,30 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 7,25 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 10,90 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova)
Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto	0,315 g/cm ³ $\pm 2\%$ - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A $\pm 2\%$ 37 Asker C $\pm 2\%$
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	Mínimo 125 mg/cm ² Mínimo 94%
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

2.2.15 SOLADO: bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em EVA. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado. Deverá ser costurado em toda extensão lateral sob canaleta própria para receber tal costura. Deverá possuir sistema em S no desenho do solado (Borracha em contato com o solo) para melhor escoamento de água aumentando o grip e evitando escorregamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da marca do calçado (Este deverá ter sido inserido na fabricação do solado, não serão aceitos qualquer tipo de logomarca ou marca inseridos através de colagem). Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta:

Densidade - NBR 14454/2007	1,13 g/cm ³ $\pm$ 0,02 g/cm ³
----------------------------	---



Abrasão – NBR ISO 4649/2014	Máximo 70 mm ³
Óleo combustível NBR 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C / 60 segundos) – NBR 20344/2015 – 8.7	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média – Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza – ShoreA – NBR 14454/2007	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão – NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola embutida em EVA:

Densidade – ABNT NBR 14453:2020	0,147 g/cm ³ ± 3% tolerância
Dureza Asker C – NBR 14455:2015	33 ± 3 Asker C
Determinação das medidas lineares – Espessura NBR 14098/09	Bico: 5,55 ± 2% Planta: 8,50 ± 2% Calcanhar: 15,20 ± 2%
Deformação dinâmica – Carga 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2	Deformação após 100.000 ciclos – Máximo 28,0% Deformação após 24h – máximo 22,0%

2.2.15.1 O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21

2.2.15.2 O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida:

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

2.2.15.3 O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações:

Determinação da isolação contra o calor	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C



ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis
----------------------------------	--

2.2.15.4 Forma - Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

2.2.16. AVIAMENTOS: de qualidade, sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30, e as internas com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

2.2.17 CANO: altura do cabedal deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna de montagem e o ponto mais alto do cabedal).

A altura do cano deverá seguir a tabela abaixo em milímetros:

Tamanho	Comprimento
40	360 mm – tolerância de 20mm

2.2.17.1 A altura poderá aumentar ou diminuir de acordo com a numeração do calçado.

2.2.17.2 Medida externa, do solo até o ponto mais alto da bota será de 380mm – tolerância de 20mm.

2.2.18 Refletivos de Segurança e Porta Faca:

2.2.18.1 Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

OBS: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.

2.2.18.2 Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

Observação: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.

2.2.18.4 Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta facas em couro forrado com napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm.

Observação: Os refletivos deverão ser visíveis em 180°, não serão aceitos refletivos que não sejam visíveis ou que estejam inseridos de forma que não seja visto em 180°.



Imagem porta facas com refletivos



2.2.19 DADOS TÉCNICOS DOS REFLETIVOS: material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração.

Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2.

2.2.20 EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450 gr. impressa em máquina flexográfica monocolor. Nesta deverá conter o nome do modelo, numeração e marca.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450 gr, contendo externamente a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

2.3 DOS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CERTAME:

2.3.1 Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) e/ou Inmetro na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

- a) Cabedal - Couro
- b) Forro/forração
- c) Forro da gáspea – Napa
- d) Zíper/fecho eclair e velcro
- e) Espuma PU
- f) Contraforte e Biqueira
- g) Palmilha de Montagem
- h) Palmilha Interna de Limpeza
- i) Solado (borracha e entressola), Escorregamento (Piso de Aço e Cerâmico), Absorção de Energia e Isolação Contra Calor
- j) Forma



Observação: comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se embasou, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união.

Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção.

A amostra também passara por testes de calce onde a comissão poderá aprovar ou reprovar as devidas amostras caso seja constatado que a amostra não tenha calce.

Os laudos técnicos e amostra deverão ser apresentados de acordo com exigência do pregoeiro ou dentro do prazo estipulado no devido edital.

Foto ilustrativa do modelo descrito para auxílio na confecção do produto ofertado



Lote 3

2.4 BOTA TÁTICA CANO ALTO

Bota Tática, de alta performance, confeccionada em couro Confort preto, macio ao toque, acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, calçado sem quaisquer componentes metálicos, acolchoado na parte superior (borda do cano) e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em polieter e solado bicomponente.

DESCRIÇÃO

2.4.1 CABEDAL, couro bovino de 1ª. qualidade, macio, preto, Confort, semi-cromo, hidrofugado, com biqueira sobreposta a gáspea também em couro. Couro com as seguintes características técnicas:

Especificações do couro:

Análise Visual – NBR 14534/2014	Couro, preto, sem defeitos aparentes
Espessura – NBR ISO 2589/16	2,10 mm a 2,3mm
Tensão de Ruptura (N/mm ²) – ISO 3376/2014	Mínimo 20 MPa (N/mm ²)
Alongamento percentual – ISO 3376/2014	40 % a 60%
Força de rasgamento – ISO 3377-2/2014	Mínimo 190 N – Direção A Mínimo 240 N – Direção B
Ph – ISO 4045/2008	pH 3,5 mínimo; cifra diferencial quando pH menor que 4 - Máx. 0,7



Teor de óxido crômico – ISO 5398-1/2014		Mínimo 3,5 %
Teor de substância extraíveis em diclorometano – NBR 111030/2012		Máximo 7,5%
Determinação da penetração e absorção de água no cabedal - ISO 20344/2015 - 6.13	Absorção de água	Após 60 minutos/ensaio – Máximo 7,60%
	Penetração de água	Após 60 minutos – máximo 0,01 g
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 5,0 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 7,5 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 85 mg/cm ²
Determinação da densidade aparente – ISO 2420/2015		0,820 g/cm ³ a 0,850 g/cm ³
Determinação da medida de resistência a flexões contínuas – NBR 11114/2020		Seco – 50.000 Flexões – SEM DANOS Úmido – 10.000 Flexões – SEM DANOS
Teor de Substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água – NBR 11038/01		Subst. Solúveis em água – máximo 1,3% Subst. Inorgânicas solúveis – máximo 0,7% Subst. Orgânicas Solúveis – máximo 0,6% Subst. Inorgânicas insolúveis – máximo 6,5% Subst. Orgânicas insolúveis – mínimo 92%
Determinação de nitrogênio e de substâncias dérmicas NBR 11065/2007		70% a 75%
Determinação de Cromo VI – ISO 20344/11		Não deve ser detectado
Identificação de couro com microscópio ISO 17131		Deve ser - Couro bovino com presença de flor
Propagação da chama limitada (A) Segundos ABNT NBR ISO 15025:2016		Método A1 (Superfície) pós chama 0 Pos-incandescencia 0 – SEM DANOS Método A2 (Borda) pós chama 0 Pós incandescência 0 – SEM DANOS
Repelência a água – Spray test. – AATCC 22:2017		Nota 100
Determinação da resistência a abrasão martindale – ISO 20344/15 – 6.12		Seco – após 25600 ciclos – sem furos Úmido – após 12800 – sem furos

2.4.2 CANO, LINGUETA E PARTE DA GASEPA: em tecido náilon de alta tenacidade, cor preta. O náilon deverá conter tratamento a fungos e bactérias como exigência na tabela abaixo. Na parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inseridas através de colagem e/ou costura, nesta deverá conter a marca do calçado, numeração, mês e ano da fabricação; externamente deverá possuir uma peça em material emborrachado ou couro, também ao final da língua inserida através de costura com a parte superior aberta, formando um bolso para acomodação do cadarço, nesta deverá conter a marca do calçado; no meio da língua, também externamente deverá possuir uma peça em couro para que possa ser passado o atacador (cadarço)



afim de não deixar a língua baixar; acolchoado na lateral do cano e borda superior com espuma PU. Tecido do cabedal/cano - náilon de alta tenacidade com as seguintes características técnicas:

Especificações do Náilon:

Material têxtil – ligamentos fundamentais NBR 12546/2017	Tecido plano em ligação tipo tela	
Determinação da densidade de fios – NBR 10588/2015	Nº de trama: mínimo 8 fios/cm Nº de urdume: mínimo 11 fios/cm	
Gramatura – NBR 10591/2008	600 g/m ² a 650 g/m ²	
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 4674-1/2016	Direção A – mínimo 750 N – Média Direção B – mínimo 770 N – Média	
Determinação da resistência a tração – NBR 11912/2016	Direção A – mínimo 7500 N – Média Direção B – mínimo 5500 N – Média	
Determinação do alongamento – NBR 11912/2016	Direção A – mínimo 350 % – Média Direção B – mínimo 500 % – Média	
Resistencia a abrasão – Método Martindale – ISO 20344/2015 – 6.12	Seco – Sem furos após 25600 ciclos Úmido – Sem furos após 12800 ciclos	
Resistencia do acabamento à fricção – ISO 11640/2017 Avaliação da mudança de cor e Avaliação do manchamento	Seco – mínimo grau 5 – mudança de cor e manchamento Úmido – mínimo grau 5 – mudança de cor e manchamento	
Absorção e repelência da água na superfície SATRA TM 9/92	Água absorvida	Máximo 20,5 mg/cm ²
	Água transmitida	Máximo 0,01 mg/cm ²
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>	
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) – <u>crescimento: ausência</u>	
Determinação da solidez da cor parte B02: luz artificial: lâmpada de desbotamento de arco de xenônio ISO -B02/2019	Mínimo nota 5	
Determinação das alterações dimensionais – Lavagem em máquina doméstica automática – NBR 10320/1988	Alteração das medidas após 1 ciclo de lavagem: Trama 0,00% e Urdume -0,40%	
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling ISO 12945-2/2000	500 ciclos: nota mínimo 5 1000 ciclos: nota mínimo 5 2000 ciclos: nota mínimo 5 5000 ciclos: nota mínimo 5	
Determinação da solidez da cor parte C:06 solidez da cor à lavagem doméstica e comercial ISO 105-C06/2010	Migração poliéster: mínimo grau 4 Migração algodão mínimo grau 4 Alteração: mínimo grau 5	
Spray Test – AATCC 22/2017	Nota 100	
Determinação do esgarçamento em uma costura padrão NBR 9925/2009	Fios de trama – não deve ocorrer esgarçamento	



	Fios de urdume – não deve ocorrer esgarçamento
Teste de solidez da cor – X12: Solidez da cor a fricção ISO 105-X12/2019	Seco e úmido – mínimo grau 4
Teste de força de rasgo de tecidos (fenda simples) ASTM D 2261-13/2017	Condição SECO Direção A – Urdume – Mínimo 1400N Direção B – trama – Mínimo 1000N

2.4.3 FORRO/FORRACAO: forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão e tratamento contra fungos e bactérias. Forro/forração interna com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração:

Gramatura – NBR 10591/2008		300 g/m ² a 350 g/m ² (média dos corpos de prova)
Força de rasgamento – ISO 4674-1/2016		Direção A – mínimo 45N média Direção B – mínimo 90 N média
Resistencia a tração – NBR 11912/2016		Direção A - mínimo 900 N – média dos corpos prova Direção B – mínimo 400 N – média dos corpos prova
Alongamento – NBR 11912/2016		Direção A – mínimo 740% Direção B – mínimo 950%
Determinação da permeabilidade, absorção e coeficiente – ISO 20344/2015 – 6.6, 6.7 e 6.8	Permeabilidade	Mínimo 60 mg/cm ² .h
	Absorção	Máximo 0,1 mg/cm ²
	Coeficiente	Mínimo 450 mg/cm ²
Resistência à abrasão pelo método martindale – ISO 20344/2015 – 6.12		Seco 25600 ciclos - sem furos Úmido 12800 ciclos - sem furos
Resistência à solidez da cor: solidez da cor ao suor sintético ISO 105-E04/14		Fricção da solidez do acabamento e transferência da cor: mínimo grau 4 Deve constar lado testado – Acabamento
Determinação de aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras (BS EN ISO 14362-1/17)		Máximo 30 ppm
Determinação de formaldeído (ISO 14184-1/11)		Máximo 16 ppm
Determinação de metais solúveis (EN 71-3/19)		Sb = < LQM 560 As = < LQM 47 Ba = < LQM 18750 Cd = < LQM 17 Cr = < LQM Cr (III) 460 Cr (VI) 0,2 Pb = < LQM 160 Hg = < LQM 94



	Se = < LQM 460
Resistencia ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Fungos	Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u>
Resistência ao ataque microbiano - ABNT NBR 15275/16 Micro-organismos: Bactérias	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crecimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <u>crecimento: ausência</u>
Determinação da resistência ao envelhecimento – 1.000 ciclos NBR 15452/14	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção NBR 14367/20	Lado testado – acabamento Solidez do acabamento – Grau 5 – seco e úmido Transferência da cor – Grau 5 – seco e úmido

2.4.4 PASSADORES: 6 peças de passadores (por pé) em polímero (náilon), 2 peças por pé de passador tipo gancho de retenção em polímero (náilon) e 6 peças por pé de gancho em polímero (náilon), todos inseridos através de sistema de alta frequência ou embutidos através de costuras para evitar solturas (não serão aceitos passadores inseridos através de rebites, modelo sem quaisquer componentes metálicos).

2.4.5 ATACADOR: em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador:

Comprimento	2,00 m ± 10% (conferência visual, sem exigência de laudo)
Resistência a abrasão (método 01) – ISO 22774/2004	15.000 fricções – danos leves no revestimento – Sem danos no núcleo
Força de Ruptura de atacadores - ISO 2023/94	Mínimo 970 N
Teste de deslizamento do nó – SATRA TM 195/2004	Força de deslizamento do nó – mínimo 15N Força de abertura do nó – mínimo 30N
Determinação das medidas lineares – NBR 14098/2009	Espessura (diâmetro) – 4,00 mm

2.4.6 PARTE SUPERIOR TRASEIRA E CALCANHAR: parte superior acolchoada com espuma, com 3 (três) gomos, na região do calcanhar de Aquiles deverá possuir o mesmo acolchoado também com formação de 3 (três) gomos para melhor flexibilidade do calçado, ambos revestido na parte exterior em couro tipo napa vacuum preta microperfurada para facilitar a respiração do calçado. Deverá possuir entre os acolchoados puxador em couro para facilitar o calce. Napa e espuma com as seguintes especificações:

Especificações do couro tipo napa:

Espessura – ISO 2589/2016	0,75 mm a 0,85 mm – média dos corpos de prova
Determinação da resistência a tração – ISO 3376/2014	Força Máxima (N) – Mínimo 115N Tensão de Ruptura (N/mm ²) – Mínimo 14 N/mm ² Alongamento (%) – Mínimo 45%



pH e cifra diferencial – ISO 4045/2018	pH – mínimo 3,8 Cifra diferencial – máximo 0,7
Determinação da resistência ao rasgamento – ISO 3377-2/2014	Força de rasgamento – mínimo de 50N

Especificação Espuma PU:

Espessura – NBR 14099/2016	9,7 mm $\pm$ 3%
Densidade (Kg/m ³) – NBR 14453/2013	40 Kg/m ³ a 45 Kg/m ³

Imagem Ilustrativa dos acolchoados



2.4.7 BIQUEIRA E CONTRAFORTE INTERNO: material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte:

Espessura – NBR 14184/2020	1,90mm $\pm$ 5%
Determinação do tipo de Material – NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

Especificações da biqueira:

Espessura – NBR 14184/2020	1,70mm $\pm$ 5%
Determinação do tipo de Material - NCT SR 0001/12	Resina termoplástica e poliéster

2.4.8 PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem, com as seguintes especificações:

Especificações da palmilha de montagem:

Determinação da espessura – ISO 20344/2015 – 7.1	4,00 mm a 4,5 mm
Absorção e dessorção de água – ISO 20344/2015 – 7.2	Absorção de água: Mínimo 155 mg/cm ² - Media dos corpos de prova



		Dessorção de água: Mínimo 99% - Media dos corpos de prova
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas BS EN 12568/2010 – 7.4	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
Óleo combustível	Sem danos	
	Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N	
Resistencia a flexão EN 12568/10		1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15		Sem ocorrência de danos

2.4.8 PALMILHA DE LIMPEZA/INTERNA/REMOVIVEL, palmilha em Polieter, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, desenhos em alto relevo nas regiões do calcanhar e entre o bico e o enfranque para maior conforto, da região do calcanhar deverá possuir a marca do calçado, com a seguinte especificação:

Especificações Palmilha limpeza – Palmilha Interna:

Espessura Bico Espessura Enfranque/Planta Espessura Calcanhar Medidas lineares – NBR 14098/09 – Laudo com foto	5,30 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 7,25 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova) 10,90 mm $\pm 2\%$ (média dos corpos de prova)
Determinação da densidade – NBR 14453/2020 – laudo com foto	0,315 g/cm ³ $\pm 2\%$ - média dos corpos de prova
Determinação da Dureza (Shore A e Asker C) NBR 14455/2015 – Laudo com foto	23 Shore A $\pm 2\%$ 37 Asker C $\pm 2\%$
Absorção de água (mg/cm ²) – após 60 minutos Dessorção de água (%) – após 24 horas ISO 20344/15 – 7.2 – Laudo com foto	Mínimo 125 mg/cm ² Mínimo 94%
Deformação dinâmica – Carga de 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2 – Laudo com foto	Deformação após 100.000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24H – máximo de 2,1%

2.4.9 AVIAMENTOS: de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas



40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon autocolante.

2.4.10 SOLADO: bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola embutida em EVA. A entressola deverá ser embutida e compor toda extensão interna do solado (não serão aceitos solados com entressola aparente). A entressola tem a função de fazer todo trabalho de absorção de impactos trazendo conforto maior ao usuário e deverá ser embutida para maior segurança do material bem como aumentar sua vida útil evitando atritos, possíveis impactos em operações, ou seja, prolongando sua vida útil como um todo junto ao solado. Deverá ser costurado em toda extensão lateral sob canaleta própria para receber tal costura. Deverá possuir sistema em S no desenho do solado (Borracha em contato com o solo) para melhor escoamento de água aumentando o grip e evitando escorregamentos. Na região do enfranque deverá conter o nome da marca do calçado (Este deverá ter sido inserido na fabricação do solado, não serão aceitos qualquer tipo de logomarca ou marca inseridos através de colagem). Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa solado/soleta:

Densidade - NBR 14454/2007	1,13 g/cm ³ ± 0,02 g/cm ³
Abrasão – NBR ISO 4649/2014	Máximo 70 mm ³
Óleo combustível NBR 20344/2015 – 8.6	Aumento máximo de 5%
Calor de contato (300°C / 60 segundos) – NBR 20344/2015 – 8.7	Sem danos
Determinação da resistência ao rasgamento da sola - ISO 34-1:2015 - Método A	Força média – Mínimo 10 kN/m
Determinação da Dureza – ShoreA – NBR 14454/2007	62 ± 2 Shore A
Flexão da resistência a flexão – NBR 14742:2014 30.000 flexões	Aumento da Incisão Inicial Máximo 0,2mm
Determinação da resistência da união entre as camadas da sola NBR ISO 20344:2015,5.2	Mínimo 4,0N/mm

Especificações da entressola embutida em EVA:

Densidade – ABNT NBR 14453:2020	0,147 g/cm ³ ± 3% tolerância
Dureza Asker C – NBR 14455:2015	33 ± 3 Asker C
Determinação das medidas lineares – Espessura NBR 14098/09	Bico: 5,55 ±2% Planta: 8,50 ±2% Calcanhar: 15,20 ±2%
Deformação dinâmica – Carga 40 N/cm ² NBR 16036/2021 – 5.2	Deformação após 100.000 ciclos – Máximo 28,0% Deformação após 24h – máximo 22,0%

2.4.11 O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto - ISO 13287:2012	Mínimo 0,50

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço:

Resistência ao escorregamento – plano – ISO 13287:2012	Mínimo 0,24
Resistência ao escorregamento – salto – ISO 13287:2012	Mínimo 0,21



2.4.12 O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida:

Absorção de energia na região do calcanhar ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.14	Mínimo 32 J
---	-------------

2.4.13 O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações:

Determinação da isolamento contra o calor ABNT NBR ISO 20344:2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 32°C
	Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis

2.4.14 Altura do cano:

A altura do calçado deverá ter externamente 23,0 cm (medindo do solo até a parte mais alta do cano – na lateral dos passadores). A tolerância de medidas será de 2,0cm para mais ou para menos. Medida com base no número 40.

2.4.15 Medidas Forma Militar:

Medida da forma para calçado ABNT NBR 15159:2013	Pé direito/Pé Esquerdo Comprimento 270 a 275mm Perímetro 268 a 272mm
---	--

2.16 OS LAUDOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho e/ou Inmetro (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

- Cabedal (couro)
- Cano, Lingueta e parte da gáspea (Tecido Náilon de Alta Tenacidade)
- Forro/Forração Interna
- Atacador (cadarço)
- Napa e Espuma de PU
- Biqueira e Contra Forte
- Palmilha de Montagem
- Palmilha Interna de Limpeza
- Solado (borracha e entressola), Escorregamento (Piso de Aço e Cerâmico), Absorção de Energia e Isolação Contra Calor
- Medidas
- Forma



Observação: A comissão de elaboração do projeto para Aquisição desse material se embasou, além de testes nos materiais que realmente atendem a real necessidade dos usuários, em Normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união.

Os Laudos/ensaios devem seguir as normas conforme exigido para cada um, serão aceitos laudos com normas atualizadas desde que sigam os parâmetros exigidos.

Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção.

A amostra também passara por testes de calce onde a comissão poderá aprovar ou reprovar as devidas amostras caso seja constatado que a amostra não tenha calce.

A amostra também terá análise conforme questionário de análise feito pela comissão, modelo abaixo. Os laudos técnicos e amostra deverão ser apresentados de acordo com exigência do pregoeiro, juntamente para análise técnica e estética do produto.

2.17 EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. Impressa em máquina flexografica, externamente deverá conter a marca do calçado timbrada na caixa e etiqueta com modelo e numeração.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos.

Imagem ilustrativa do protótipo descrito afim de auxiliar as empresas na confecção do produto



3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade do item é a discriminada no quadro abaixo e está diretamente relacionada à necessidade demandada dos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial, atendendo à atual demanda:

Guarda Civil Municipal		
Item	Descrição	QTD.
01	Coturno Tático Cano Alto	70 pares
02	Bota Cano Longo motocicleta	10 pares



Guarda Patrimonial		
Item	Descrição	QTD.
01	Coturno cano baixo 100% impermeável	70 pares

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de uniformes está alinhado com as finalidades da Lei Federal 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu art. 2º, que as Guardas Municipais são “...instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas...” e, no art. 21, que “as guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho”, e na forma do art. 1º e art. 3º II b, da Lei 1.331/1986, que dispõe sobre a Lei de Criação da Guarda Civil Municipal de Monte Alto: sendo uma corporação uniformizada com equipamentos de identificação da municipalidade.

As aquisições feitas nos últimos anos foram todas fracionadas, sendo fornecida apenas aos Guardas Cíveis Municipais e Guardas Patrimoniais quando são investidos nos cargos, portanto, faz algum tempo que não adquirimos coturnos para a Guarda Civil Municipal em geral. Dessa forma, os coturnos ora em uso, já se encontravam bastante deteriorados, sendo que é necessário suprir as necessidades anualmente.

Além disso, é importante manter em equilíbrio os estoques de fardamento básico para eventual substituição que forem necessárias, levando-se em consideração a previsão de aquisição anual de uniformes.

A presente aquisição de todo uniforme é essencial para os servidores da Guarda Civil Municipal e Guarda Patrimonial de Monte Alto, nas atividades de policiamento preventivo e vigilância, pois visa a identificação visual junto à população, bem como a representação nas atividades cívicas e cerimoniais.

Destarte, a necessidade se fundamenta, considerando o lapso temporal desde a última aquisição, bem como a defasagem no estoque de peças para eventuais substituições.

5. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇO

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme Artigo 23, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. A cotação foi realizada pela equipe da Guarda Civil Municipal e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Para busca da melhor solução, a equipe de planejamento analisou soluções similares contratadas por outros órgãos da Administração Pública, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como também, foi encaminhado e-mail a diversas empresas fornecedoras do objeto a ser adquirido.

Sendo assim, chegou-se às seguintes SOLUÇÕES:

I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Após efetuadas pesquisas nos sites governamentais (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encontramos 02 aquisições do mesmo objeto (coturnos), e, 06 orçamentos solicitados a fornecedores, sendo que a justificativa para a escolhas dos fornecedores se baseou na capacidade de fornecer preços competitivos em relação a qualidade do produto oferecido, conforme se demonstrou nos orçamentos, vez que eles apresentaram propostas justas e alinhadas ao mercado., conforme planilha anexa.

O custo total estimado da aquisição é sigiloso.

6. ENTREGA DE AMOSTRAS

6.1 A empresa classificada deverá apresentar amostras do objeto do presente Termo de Referência, na Administração da GCM, Avenida Comendador Bonfiglioli nº 200 – Bairro: Centro – Monte Alto/SP, CEP: 15.910-000, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 12:00 às 16:00 horas, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Guarda Civil Municipal, desde que plenamente justificado e atendendo ao interesse e conveniência pública.

6.2 A amostra apresentada na ocasião da abertura das propostas será submetida a uma inspeção com vistas à detecção de defeitos, incompatibilidades com as previsões do edital ou características inerentes à qualidade, que tornam o produto insuficiente à finalidade a que se destina.

6.3 Critérios de avaliação da(s) amostra(s):

- a) Tipo, formato, modelo, estrutura, espessura, tamanho do material;
- b) Acabamento e resistência do material;
- c) Análise da embalagem dos produtos (identificação do produto, componentes, marca, fabricante, prazo de validade, se houver);
- d) Aplicabilidade/durabilidade (se o produto resiste ao uso em que foi proposto).

6.3.1 Será atribuído um conceito a cada critério, acerca dos quais faz-se às seguintes considerações:

- a) Conforme: o critério avaliado encontra-se em plena conformidade com as especificações do edital e cumpre com os requisitos inerentes à qualidade, estética e funcionalidade. Será aprovada sem ressalvas, a amostra que apresente conceito “conforme” em todos os quesitos.
- b) Inconforme: o critério avaliado encontra-se em desacordo com o previsto em edital, deixa a desejar gravemente quanto à qualidade, estética e funcionalidade. O critério qualificado como “inconforme” resultará na desclassificação sumária da proponente e deverá ser justificado pelos avaliadores.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente, devendo ser entregue Administração da GCM, Avenida Comendador Bonfiglioli nº 200 – Bairro: Centro – Monte Alto/SP, CEP: 15.910-000, no horário das 08:00 às 11:00 horas ou das 12:00 às 16:00 horas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Empenho, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

8.2 A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga, montagem e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.



8.3 O recebimento do objeto do presente Termo de Referência por este órgão não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pela Divisão Administrativa, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de rejeição, deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do Comando da Guarda Civil Municipal.

9.2 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s).

9.3 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

9.4 O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:

- a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
- b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora.

9.4.1 Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

9.5 O(s) item(s) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição ao procedimento descrito acima.

9.5.1 Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

9.6 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação deles, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente de que ele atende as condições estabelecidas no Edital;

9.7 O produto, mesmo entregue só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência, pelo Comando da Guarda Civil Municipal, para a consequente aceitação;

9.8 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue;

9.9 A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2.025

PROCESSO SA/DL Nº ____/2.025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, RG: nº _____, Secretário _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº _____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2.025, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.
- 1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

- 1.3 - O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens

Item	Especificações	Unidade	Quantidade Máxima Anual	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada do Pedido de Compra, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos são de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do “Pedido de Compra”, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos,



taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue na _____ Municipal, na rua _____, nº ____, oportunidade que será promovida a ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **FORNECEDORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data apazada para o pagamento do fornecimento do produto.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra emitidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o



propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2.025.

PREFEITURA

PRESTADORA

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.025

Processo SA/DL nº ____/2.025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.025, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Sítio Eletrônico da Prefeitura e Diário Oficial do Município de Monte Alto e que os recursos administrativos decorrentes da execução contratual deverão ser encaminhados exclusivamente pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento dos produtos, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularam a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento;

g) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de de 2.025.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO V

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2.02, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

☐

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2.025.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2.025 - PROCESSO SA/DL Nº __/2.025
Empresa licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA ENTREGUE?	
		SIM	NÃO
1	BOTA CANO CURTO, confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., forrada internamente com forro composto por poliamida/poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em Polieter e solado bicomponente com entressola embutida costurado/blaqueado em toda sua lateral, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)		
2	BOTA CANO LONGO MOTOCICLETA, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida dublado com membrana microporosa impermeável inserido através de meia/bootie, todas as costuras deverão ser vedadas através de fita ou adesivo impermeável, zíper impermeável nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em polieter e solado bicomponente com entressola embutida, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)		
3	BOTA TÁTICA CANO ALTO de alta performance, confeccionada em couro Confort preto, macio ao toque, acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, calçado sem quaisquer componentes metálicos, acolchoado na parte superior (borda do cano) e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em polieter e solado bicomponente, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)		

Monte Alto, ____ de _____ de 2.025.

Assinatura do Responsável pela Recepção
Nome:
RG:



ANEXO VII - MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2.025 - PROCESSO SA/DL Nº __/2.025

Empresa licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRAS		
		APROVADA	REPROVADA	MOTIVO
1	BOTA CANO CURTO, confeccionada em couro semi-cromo hidrofugado de primeira qualidade, sem marcas, isentas de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados pôr riscos de cerca, chifradas, marca de fogo, etc., forrada internamente com forro composto por poliamida/poliéster, gáspea forrada em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em Polieter e solado bicomponente com entressola embutida costurado/blaqueado em toda sua lateral, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)			
2	BOTA CANO LONGO MOTOCICLETA, confeccionada em couro semi-cromo, de primeira qualidade, hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, forro interno composto por poliéster/poliamida dublado com membrana microporosa impermeável inserido através de meia/bootie, todas as costuras deverão ser vedadas através de fita ou adesivo impermeável, zíper impermeável nas laterais internas, refletivos em alta frequência, acolchoado na borda superior traseira, acolchoado na região do peito do pé e no calcanhar para maior flexibilidade, caneleira com reforço interno em couro reconstituído, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha interna de limpeza em polieter e solado bicomponente com entressola embutida, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)			
3	BOTA TÁTICA CANO ALTO de alta performance, confeccionada em couro Confort preto, macio ao toque, acabamento liso, hidrofugado e tecido plano náilon de alta tenacidade poliéster (cano, lingueta e parte da gáspea), forro/forração interna composta por poliamida/poliéster, calçado sem quaisquer componentes metálicos, acolchoado na parte superior (borda do cano) e na região do tendão de Aquiles para maior flexibilidade do calçado, palmilha de montagem antiperfuração não metálica,			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2.025 - PROCESSO SA/DL Nº 165/2.025



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	palmilha de limpeza em polieter e solado bicomponente, conforme descrição detalhada que consta no Anexo III – Termo de Referência, do Edital nº 117/2.025. (ENVIAR UMA AMOSTRA DO Nº 40)			
--	---	--	--	--

Monte Alto, __ de _____ de 2.025.

Assinatura do Responsável pela Avaliação

Nome:

RG:



ANEXO VIII - Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Monte Alto”.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, Prefeita Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Monte Alto-SP.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo do Município de Monte Alto-SP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir às normas regulamentares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contidas neste decreto municipal.

Art.3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. O Pregoeiro conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros do Pregoeiro, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.



CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.



Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir às finalidades as quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Resultando dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 16. Desde que objetivamente mensuráveis, os fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculos usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 17. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 18. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 19. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 20. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 21. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 22. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Art. 23. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 24. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 25. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 26. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

Art. 27. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



Art. 29. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XV DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (Sicaf – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo,



exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.



II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo único. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, a convocação dos interessados em participar do certame licitatório será efetuada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página eletrônica mantida no site oficial do Município de Monte Alto-SP, assim como em aviso resumido no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº10.520, de 17 de julho de 2002e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 far-se-á no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Art. 37. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alto, 27 de julho de 2023.